

Normas de Funcionamento
INICIATIVA DE DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL
“Comprar em Lousada”

Artigo 1.º

ENTIDADE PROMOTORA

“Comprar em Lousada” é uma iniciativa do Município de Lousada.

Artigo 2.º

OBJETIVO DO CONCURSO

O Município de Lousada pretende, com este concurso, incentivar as compras no comércio tradicional fomentando, dessa forma, a dinamização da economia local num período de particular dificuldade face à pandemia por covid19.

Artigo 3.º

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para aderir ao concurso “Comprar em Lousada”, os estabelecimentos comerciais do concelho de Lousada devem manifestar o interesse na página do Município em www.cm-lousada.pt no link disponibilizado para esse efeito, ou dirigir-se pessoalmente às instalações do Balcão do Empreendedor sito no Edifício Paços do Concelho na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro em Lousada.

3.2 Apenas poderão participar no concurso “Comprar em Lousada” os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido previamente à iniciativa, sendo esta exclusiva de estabelecimentos comerciais localizados em Lousada.

3.3 Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico fornecido pelo Município de Lousada, contendo o logotipo do concurso “Comprar em Lousada”.

Artigo 4.º

FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar no concurso todas as pessoas singulares que realizem as compras no comércio tradicional.

4.2. Excluem-se do ponto anterior:

- a) os proprietários e familiares diretos dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.
- b) gerentes ou funcionários dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

Artigo 5.º

FORMA DO CONCURSO

5.1 A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Lousada irá atribuir, a título gratuito, os cupões de participação.

5.2 Para se habilitar a participar no sorteio o comprador terá direito a receber um cupão por cada €20 (vinte euros) de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €20 (vinte euros).

5.3 O valor mínimo que confere o direito ao cliente de receber um cupão deve encontrar-se afixado no interior do estabelecimento e em local bem visível.

5.4 Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões através do endereço eletrónico apoioempresas@cm-lousada.pt ou dirigir-se pessoalmente às instalações do Balcão do Empreendedor sito no Edifício Paços do Concelho na Praça Dr. Francisco Sá Carneiro em Lousada.

5.5 Os estabelecimentos aderentes devem obrigatoriamente, entregar o número de cupões respeitante ao valor da compra, numa perspetiva de compromisso de honra e total confiança entre Cliente, Município e Comerciante.

Artigo 6.º

CUPÕES

6.1 Os estabelecimentos aderentes devem carimbar e/ou assinar previamente os cupões a entregar ao comprador, no caso de não possuírem carimbo, devem mencionar o nome do estabelecimento e rubricar o mesmo.

6.2 Nos cupões deverá constar obrigatoriamente o nome e a morada completa e o contacto telefónico do comprador, sendo que estes dados implicam o consentimento de quem os fornece de livre, explícita e informada vontade, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de dados.

6.3 Os cupões podem ser colocados pelo próprio cliente ou pelo proprietário do estabelecimento comercial, nos vários pontos de recolha que serão disponibilizados nas farmácias do concelho de Lousada e num espaço público, conforme informação no Anexo I.

Artigo 7.º

DURAÇÃO DO CONCURSO

7.1 O concurso “Comprar em Lousada” irá decorrer entre o período de 1 de julho a 31 de dezembro de 2020.

7.2 Os cupões deverão ser depositados num recetáculo próprio, disponibilizado em todas as farmácias do concelho de Lousada, e num espaço público, entre os dias 1 de julho a 31 de dezembro.

7.3 Serão realizados sorteios quinzenais, na primeira e na terceira sexta feira de cada mês.

7.4 Os cupões são válidos a cada sorteio quinzenal, sendo que até à véspera de cada sorteio, estes serão recolhidos nos diversos pontos de recolha que o Município irá disponibilizar no concelho. Após o sorteio, estes cupões serão destruídos.

Artigo 8.º

PRÉMIOS

8.1. Serão sorteados 5 prémios, em cada sorteio, no valor global de 500 € cada, atribuídos em vales de 25 € ou múltiplos:

1º) Voucher no valor de €250 (duzentos e cinquenta euros);

2º) Voucher no valor de €100 (cem euros);

3º) Voucher no valor de €75 (setenta e cinco euros);

4º) Voucher no valor de €50 (cinquenta euros);

5º) Voucher no valor de €25 (vinte e cinco euros);

8.2 Os vouchers devem ser gastos em valor igual ou superior, até dia 8 de janeiro de 2021, nas lojas aderentes do concurso “Comprar em Lousada”. Os vouchers deverão ser entregues no estabelecimento comercial aderente. O estabelecimento comercial aderente emite uma nota de encomenda ou guia de remessa no valor do/s voucher/s em causa em nome do Município de Lousada, que deverá ser apresentada, em conjunto com o

voucher, no Balcão do Empreendedor. Na sequência da mesma será emitida pelo Município uma requisição externa para apresentação da respetiva fatura. Não se poderá trocar cupões por dinheiro.

8.3 Não serão aceites como sorteados os cupões que:

- a) Não estejam devidamente identificados;
- b) Não estejam legíveis;
- c) Não se encontrem carimbados ou rubricados pelo estabelecimento aderente;
- d) Estejam em mau estado ou danificados.

8.4 Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.

8.5 Cada pessoa terá apenas direito a um prémio. Se o seu nome for sorteado mais do que uma vez terá direito ao prémio com maior grau de importância.

8.6 Nos casos previstos no número anterior será efetuado novo sorteio de cupão por forma a premiar um concorrente não premiado.

8.7 Será sorteado um suplente por cada prémio.

8.8 O sorteio será realizado publicamente, em iniciativa a organizar, em horário a definir. No mesmo dia, será anunciada a data de entrega dos prémios respeitantes ao concurso “Comprar em Lousada”.

8.9 Os premiados serão obrigatoriamente informados.

Artigo 9.º

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os prémios atribuídos deverão ser reclamados até ao dia 31 de dezembro de 2020, no Balcão do Empreendedor do Município de Lousada.

9.2 Os prémios só poderão ser levantados pelos premiados desde que se façam acompanhar do documento de identificação válido.

Artigo 10.º

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação dos estabelecimentos e concorrentes no concurso “#CompraremLousada” implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste regulamento.

10.2 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Município de Lousada.

Lousada, 25 de Maio de 2020

ANEXO I

O Município de Lousada coloca à disposição dos clientes do comércio local um conjunto de pontos de recolha, em várias zonas do concelho, recorrendo às farmácias e espaços municipais conforme o quadro que a seguir se apresenta:

Local	Morada
LIT – Loja Interativa de Turismo de Lousada	Praça D. António Meireles, 18 – Silvares
Farmácia Amândio	Rua do Apeadeiro, n.º83, Nevogilde
Farmácia Aveleda	Avenida São Gonçalo n.º 507/519, Aveleda
Farmácia Lopes Caçola	Praceta Jaime Pinto Moura, R/C, Cristelos
Farmácia Fonseca	Rua de Santo António n.º 554, Silvares
Farmácia Confiança da Vila	Avenida Senhor dos Aflitos, n.º 102, Silvares
Farmácia Silva Marques	Estrada Nacional n.º 106, n.º 2561, Lustosa
Farmácia Meinedo	Rua de Santo Tirso n.º 451, R/C, Meinedo
Farmácia Silva Rocha	Avenida de São Pedro, n.º 925, Caíde de Rei
Farmácia Senhora da Aparecida	Lugar da Senhora da Aparecida, Torno